



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

PROTOCOLO Nº 130/25

DATA: 11/04/25

HORA: 11:00

Solomon

FUNCIONÁRIO (A)

PROJETO DE LEI Nº 1.132/2025

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e contribuir com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Maria Antonieta Araújo Almeida, Prefeita, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

§ 1º O valor autorizativo para contribuição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ 2º O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº 192, de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 18, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares – Paraná, em 02 de abril de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e contribuir com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.

A adesão a essa entidade justifica-se pelos inúmeros benefícios que ela pode proporcionar ao município de Coronel Domingos Soares, especialmente na operacionalização do turismo local. A filiação permitirá o acesso a capacitações para os profissionais do setor, aumento da visibilidade da cidade no turismo regional e auxílio na captação de recursos voltados para o desenvolvimento turístico.

Vale destacar que Coronel Domingos Soares já foi filiado à referida Agência anteriormente, tendo obtido contribuições significativas para o fortalecimento do turismo municipal. Diante disso, entendemos que a renovação da filiação permitirá a continuidade e ampliação das ações estratégicas que favorecem a economia local e promovem o crescimento sustentável do setor turístico.

Acreditamos que o fortalecimento do turismo trará impactos positivos diretos na economia municipal, especialmente no comércio local, com o aumento da circulação de visitantes e, conseqüentemente, maior movimentação econômica. Para potencializar esses benefícios, a Prefeitura pretende criar um cronograma próprio para impulsionar o turismo, garantindo planejamento e ações efetivas para o desenvolvimento do setor.

Além disso, a contribuição prevista de R\$ 700,00 mensais já foi contemplada no Plano de Contratações do Município e está devidamente prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme aprovado pela Câmara de Vereadores na Lei Orçamentária Anual (LOA) no ano 2024, para o exercício financeiro de 2025.

Por fim, reforçamos que a população será informada sobre as ações desenvolvidas por meio de campanhas de divulgação turística, promovendo o reconhecimento da identidade e do potencial turístico de Coronel Domingos Soares.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, certos de que contribuirá significativamente para o fortalecimento do turismo municipal e o desenvolvimento econômico da cidade.

Atenciosamente,

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal